



COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS

97/Disc. – Ao Sr. **Luis Miguel Oliveira Barros**, dirigente do SC Maria Fonte, e do Sr. **Eduardo Daniel Machado**

Silva, dirigente do Pevidém SC SAD, por factos que lhes são imputados no jogo SC Maria Fonte/Pevidém SC SAD,

realizado no dia 08.03.2026, a contar para o Campeonato bigONE Pró Nacional. FOI AINDA DELIBERADA A

SUSPENSÃO PREVENTIVA DOS ARGUIDOS.

98/Disc. – Ao Sr. **João António Oliveira Ribeiro**, dirigente do CD Lago, por factos que lhe são imputados no jogo

CD Lago/ SC Maria Fonte, realizado no dia 08.03.2026, a contar para o Campeonato Distrital Juvenis 2º Divisão.

99/Disc – À **UD Airão**, por desistência da equipa de Juvenis do Campeonato Distrital Juvenis 2º Divisão.

PROCESSO AVERIGUAÇÕES DECIDIDO

12/Aver. - Jogo 111.00.302.0- AD Esposende e FC Marinhas – Campeonato bigONE Pró Nacional– 21.12.2025

a) Arquivamento dos autos por insuficiência de indícios da prática de infração disciplinar.

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

80/Disc- Jogo 120.02.010.0- Regadinhas Freiriz ADC e FC Tadim – Campeonato Distrital Juvenis 2º Divisão –

18.01.2026.

1. **Absolvição** do Sr. Renato Pereira Machado, atleta do Regadinhas Freiriz ADC, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 60 A nº2 do Regulamento Disciplinar da AFB.



**83/Disc- Jogo 118.00.111.0- Santa Maria FC e SC Maria Fonte – Campeonato Distrital Juvenis Divisão Honra-
31.01.2026.**

1. **Condenação** do Santa Maria FC, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 147º nº1, al. b) do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:
 - a) Derrota;
 - b) 1 jogo de interdição, após notificação.
 - c) 150 euros Multa.
2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais.
3. **Condenação** do S.C Maria Fonte, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 147º nº1, al. b) do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:
 - d) Derrota;
 - e) 1 jogo de interdição, após notificação.
 - f) 150 euros Multa.
4. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais.

**86/Disc- Jogo 115.00.234.0- Os Sandinenses GDRC e FC Amares – Campeonato Distrital Divisão Honra Juniores
-08.02.2026.**

1. **Condenação** do Sr. Fábio Roberto Almeida Santos, dirigente do FC Amares, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 97º nº1 e 98º do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:
 - b) 38 dias de suspensão, a notificar.
 - c) 125 euros de Multa;
2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais

OUTRAS DECISÕES

1. **Revogar** a pena de 75 euros de multa, ao Desportivo S. Cosme, inserta no CO 356 de 13.02.2026 e **aplicar** pena de 40 euros de multa ao Desportivo S. Cosme, por infração do art.º 156º nº1 al. d) do Regulamento Disciplinar, no jogo Desportivo S. Cosme/CRP Delães, do dia 01.02.2026, a contar para o Campeonato Distrital 1º Divisão.



2. Revogar a pena de 100 euros de multa, ao GD Porto D´Ave, inserta no CO 405 de 06.03.2026 e **aplicar** a pena de 50 euros de multa ao GD Porto D´Ave, por infração do art.º 86º nº2 do Regulamento Disciplinar, no jogo GD Porto D´Ave/ ACR Guilhofrei, do dia 01.03.2026, contar para o Campeonato ABB Divisão Honra.

3. Revogar a pena de 50 euros de multa, ao ACR Guilhofrei, inserta no CO 405 de 06.03.2026 e **aplicar** a pena de 25 euros de multa ao ACR Guilhofrei, por infração do art.º 86º nº1 do Regulamento Disciplinar, no jogo GD Porto D´Ave/ ACR Guilhofrei, do dia 01.03.2026, contar para o Campeonato ABB Divisão Honra.

OUTRAS INFORMAÇÕES

*“Nos termos do disposto no n.º 6. do artigo 43.º, da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua atual redação, fica V. Exa. notificado que o processo de contraordenação que corria termos nesta Autoridade, que teve origem no Auto de Notícia com NPP:63590/2023, elaborado pela PSP do Comando Distrital de Braga, Esq.ª Inv/Fisc Policial de Braga, pela prática da contraordenação prevista na al. i), do n.º 1, do artigo 39.º, da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 92/2021, de 17 de dezembro, de 10 de agosto, foi concluída a instrução que culminou com a aplicação de uma **COIMA ao Arguido: Sérgio Manuel Pereira da Cunha, titular do Bilhete de Identidade N.º (supressão), no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), à qual acresce o valor de 102,00 € (cento e dois euros), referente às custas do processo, no contexto do espetáculo desportivo ocorrido no passado dia 04 de fevereiro de 2023, realizou-se no Recinto Desportivo "Campo de Jogos Augusto Macedo", localizado na Rua Madre Maria Rosa Flesh, Braga, um jogo de futebol entre as equipas do Lomarense DG (equipa visitada) e do Regadinhas (equipa visitante), a contar para a 13.ª Jornada da 1.ª Divisão do Campeonato Distrital de Juniores.***

Assim, informamos o seguinte:

- A Decisão Final do processo em epígrafe **foi proferida em 27-11-2025;**
- O Arguido foi **notificado em 30-12-2025;**
- O Arguido **não interpôs Recurso** de Impugnação Judicial da Decisão Final;
- **A Decisão final adquiriu carácter definitivo em 30-01-2026"**

Conselho de Disciplina